

CONTRATO nº 015/2015  
PREGÃO nº 012/2015  
PROTOCOLO nº 045/2014  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE  
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES  
VALOR TOTAL R\$ 41.775,00 (QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, - CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, por seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. Miguel Jorge Nicolau Filho, portador do RG nº 8.723.774 e do CPF nº 724.291.868-53, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, a empresa **GERALSEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP**, com sede à Avenida Washington Luis - CEP 13041-005, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.014.499/0001-35, neste ato representada pela Sra. Natália Cremasco Rodrigues da Silva, portador do RG nº 41.244.141-x e do CPF nº 324.844.788-52, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 012/2015, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o **fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, (LOTE 03)**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I - Termo de Referência**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de **R\$ 41.775,00 (quarenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais)**, para o **Lote 03**, conforme proposta da CONTRATADA.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.



4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.  
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.  
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- b) Indicação do material, quantidade, valores unitários e totais;
- c) Protocolo nº 045/2014;
- d) Contrato nº 015/2015.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.  
Não será aceito boleto bancário.**

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.6. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1. A entrega deve ocorrer em até 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do presente.

5.2. As entregas deverão ser feitas na Sede da EMDEC, situada à Rua Dr. Salles de Oliveira nº. 1028 – Vila Industrial, no horário das 08:30h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, com agendamento prévio de 02 (dois) dias úteis de antecedência, através dos telefones: (19) 3772-4055 e 3772- 4064.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I do edital que é parte integrante deste contrato;**

6.2. Cumprir os prazos previstos para as entregas;

6.3. Garantir que todos os equipamentos fornecidos tenham garantia contra defeito de fabricação, pelo período mínimo de 01 (um) ano, contados da data de entrega;

6.3.1. Durante a vigência da garantia dos produtos, apresentando defeitos, o fornecedor ou fabricante dos equipamentos deverá prestar assistência técnica dos bens fornecidos, providenciando a troca objeto de forma integral, ou a substituição de componentes e/ou acessórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da EMDEC, excetuando-se os casos de comprovado mau uso ou manutenção inadequada por parte dos usuários.



Handwritten signature

- 6.4. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato;
- 6.5. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 7.2. Indicar preposto para acompanhamento do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV–Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

- 9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
  - 9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 9.3.2;
  - 9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
  - 9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.
- 9.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
  - 9.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
  - 9.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos ou da garantia contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 9.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.



9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

11.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

11.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;

11.2.3. Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

11.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência, recuperação judicial ou insolvência civil da contratada;

11.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

11.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE ADIMPLENTO CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA apresentará no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste Contrato a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no valor de **R\$ 2.088,75 (dois mil e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, como garantia de adimplemento contratual, de acordo com o previsto no Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1. Após a assinatura do "Termo de Encerramento" do Contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a devolução da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

12.1.2. O não cumprimento da cláusula 12.1 dentro do prazo estipulado, sem justificativa aceita pela EMDEC, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis e eventualmente a rescisão deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



14.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

14.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o **Anexo I** do Edital da Licitação e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

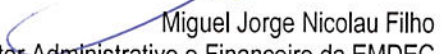
#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 15 JUL. 2015

  
Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC

  
Miguel Jorge Nicolau Filho  
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC

  
Natália Cremasco Rodrigues da Silva  
GERALSEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP

  
Adriana A. D. Sturla

TESTEMUNHAS:

  
Ludmyla E. N. Vota



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme quantidades abaixo e **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** a seguir:

PRODUTO	QUANTIDADE
<b>LOTE 03 – CALÇADOS DE SEGURANÇA</b>	
3.1 – Botina de Segurança com cadarço e sem biqueira de aço.	200 peças.
3.2. - Botina de Segurança com elástico lateral e sem biqueira de aço.	50 peças.
3.3. – Bota de couro para motociclista.	100 peças.

Todas as Especificações técnicas dos equipamentos de proteção individual definidas no Lote acima estão descritas a seguir no item **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** do presente termo de referência.

Os tamanhos de cada uma das unidades descritas nos lotes, quando aplicável, serão aqueles definidos no item **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, porém, os mesmos se tratam de uma perspectiva, sendo que a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA os tamanhos definitivos em um prazo anterior as entregas definidas na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Os equipamentos de proteção individual deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Para que os equipamentos sejam aprovados, os mesmos deverão atender as especificações técnicas do edital, do item **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** do presente ANEXO I, bem como as normas de conformidade (ABNT e INMETRO), legislações vigentes e pertinentes aos mesmos, em especial deverão ser fornecidos em conformidade com a NR-6 da Portaria 3.214/78, contendo o respectivo Certificado de Aprovação -CA emitido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

**Amostras:**

Para que sejam atendidas todas as especificações, solicitamos que seja entregue, até 05 (cinco) dias úteis, após a data da assinatura do contrato, uma amostra de cada lote do equipamento relacionado, para que seja realizado um estudo e aprovação do equipamento por parte da empresa.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VALIDADE DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS**

Para os equipamentos que contiverem prazo de validade, a data de fabricação deve ser correspondente ao mês de entrega ou, no máximo, ao mês imediatamente anterior ao fornecimento dos mesmos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Durante o prazo de validade do produto o fornecedor/fabricante dos equipamentos deverá prestar assistência técnica do bem fornecido, providenciando a troca de componentes e/ou acessórios, ou do objeto de forma integral, quando pelo defeito apresentado, verificada a impossibilidade de correção, exceto em casos de comprovado uso ou manutenção inadequados por parte dos usuários.

**Garantia:**

Todos os equipamentos fornecidos deverão ter garantia contra defeito de fabricação, pelo período mínimo de 1 (um) ano, contados da data de entrega dos mesmos. Durante o prazo de garantia do produto, quando da apresentação de algum defeito, o fornecedor/fabricante dos equipamentos deverá prestar assistência técnica do bem fornecido, providenciando a troca de componentes e/ou acessórios em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis da solicitação da CONTRATANTE, ou do objeto de forma integral, excetuando-se os casos de comprovado uso ou manutenção inadequados por parte dos usuários.

**Prazo para troca de bem ( E.P.I.) com defeito**

Caso algum E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual) apresente algum defeito de qualidade/fabricação, o item deverá ser substituído no prazo de 05 dias úteis após notificação da empresa e entregue no endereço de entrega mencionado.

**Prazo de entrega:**

Conforme estabelecido nas CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, a entrega deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**Local de entrega:**

Almoxarifado da EMDEC situado à Rua Dr. Salles de Oliveira nº. 1028 – Vila Industrial, no horário das 08:30h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.


**Condições de Pagamento:** 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e aceite da Nota Fiscal.



**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****Especificação Técnica dos Equipamentos de Proteção Individual Lote 03:**

<b>LOTE 03 – CALÇADOS DE SEGURANÇA</b>	
<p>3.1- Botina de segurança com cadarço e sem biqueira de aço.</p> 	<p><b>Descrição:</b> botina de segurança <b>com cadarço</b>, constituído de gáspea, canos, taloneira e reforço para atacador, confeccionado em vaqueta de couro curtida ao cromo, com almofada lateral, flor integral, estampa relax, lingüeta em vaqueta relax. Canos acolchoados, solado em poliuretano - <b>PU BIDENSIDADE</b>, bicolor, injetado diretamente no cabedal.</p> <p><b>IDENTIFICAÇÃO:</b> <b>NO SOLADO</b> - Nome do fabricante, data do mês/ano de fabricação e numeração do calçado. <b>NA LINGUETA</b> - O número do CA e a data de fabricação.</p> <p><b>CABEDAL:</b> 100% em vaqueta natural curtida ao cromo, espessura 1,8 a 2,0 mm, na seguinte estampa: relax, batida, macia, flexível e fundo tingido..</p> <p><b>FORRO DA GÁSPEA:</b> Raspa de couro curtida ao cromo, espessura de 1,2 a 1,5 mm.</p> <p><b>BIQUEIRA:</b> Polipropileno, flexível, espessura 1,5 mm, protegida com espuma de látex de 3,0 mm, densidade 30.</p> <p><b>PALMILHA:</b> Em tecido sintético, espessura 1,8 mm +/- 0,3mm, conformada para acompanhar a anatomia dos pés, fixada ao cabedal no sistema strobel, higiênica em espuma de poliuretano dublada com tratamento antibacteriano.</p> <p><b>CONTRAFORTE:</b> em tubox termoativado, com espessura de 1,5 mm, conformado anatomicamente, acompanhando o contorno do calcanhar.</p> <p><b>ALMA:</b> em polipropileno.</p> <p><b>SOLADO:</b> em duas peças (entressola e sola), com desenho antiderrapante, barra anti-torção, steep balance e salto com ângulo interno chanfrado.</p> <p>Material: Poliuretano expandido, injetado diretamente no cabedal.</p> <p><b>Quantidade:</b> 200 Pares</p> <p><b>Tamanho:</b> 10 pares nº 36, 10 pares nº 37, 10 pares nº 38, 20 pares nº 39, 20 pares nº 40, 30 pares nº 41, 30 pares nº 42, 20 pares nº 43, 20 pares nº 44, 20 pares nº 45 e 10 pares nº 46.</p> <p><b>Norma:</b> ABNT NBR ISO 20344:2011</p>



<p>3.2- Botina de segurança com elástico lateral e sem biqueira de aço.</p> 	<p><b>Descrição:</b> botina de segurança <u>com elástico lateral</u>, constituído de gáspea, canos, taloneira e reforço para atacador, confeccionado em vaqueta de couro curtida ao cromo, com almofada lateral, flor integral, estampa relax, lingüeta em vaqueta relax. Canos acolchoados, solado em poliuretano - <b>PU BIDENSIDADE</b>, bicolor, injetado diretamente no cabedal.</p> <p><b>IDENTIFICAÇÃO:</b> <b>NO SOLADO</b> - Nome do fabricante, data do mês/ano de fabricação e numeração do calçado. <b>NA LINGUETA</b> - O número do CA e a data de fabricação.</p> <p><b>CABEDAL:</b> 100% em vaqueta natural curtida ao cromo, espessura 1,8 a 2,0 mm, na seguinte estampa: relax, batida, macia, flexível e fundo tingido..</p> <p><b>FORRO DA GÁSPEA:</b> Raspa de couro curtida ao cromo, espessura de 1,2 a 1,5 mm.</p> <p><b>BIQUEIRA:</b> Polipropileno, flexível, espessura 1,5 mm, protegida com espuma de látex de 3,0 mm, densidade 30.</p> <p><b>PALMILHA:</b> Em tecido sintético, espessura 1,8 mm +/- 0,3mm, conformada para acompanhar a anatomia dos pés, fixada ao cabedal no sistema strobrel, higiênica em espuma de poliuretano dublada com tratamento antibacteriano.</p> <p><b>CONTRAFORTE:</b> em tubox termoativado, com espessura de 1,5 mm, conformado anatomicamente, acompanhando o contorno do calcanhar.</p> <p><b>ALMA:</b> em polipropileno.</p> <p><b>SOLADO:</b> em duas peças (entresola e sola), com desenho antiderrapante, barra anti-torção, steep balance e salto com ângulo interno chanfrado. Material: Poliuretano expandido, injetado diretamente no cabedal.</p> <p><b>Quantidade:</b> 50 Pares.</p> <p><b>Tamanho:</b> 5 pares nº 36, 5 pares nº 37, 5 pares nº 38, 5 pares nº 39, 5 pares nº 40, 5 pares nº 41, 5 pares nº 42, 5 pares nº 43, 5 pares nº 44 e 5 pares nº 45.</p> <p><b>Norma:</b> ABNT NBR ISO 20344:2011</p>
---	--

## 3.3 – Bota de couro para Motociclista.



**Descrição:** bota de couro; **Cor:** preta; **Cano:** longo até o início dos joelhos, com gola elástica na extremidade superior, fechamento a zíper ou velcro de nylon, fechando toda extensão do cano da bota até a parte superior da lateral da gáspea e velcro na retaguarda do calcanhar até o alto do cano reforçado com tirantes abotoados ou afivelados nas suas extremidades, sem biqueira de aço; **Biqueira:** em polipropileno flexível, espessura 1,5 mm, forro da biqueira em látex expandido, espessura 3,0 mm e densidade 30, a linha é em poliéster encerado e não bico duplo em vaqueta; **Cabedal:** em vaqueta curtida ao cromo, flor integral, hidrofugada, acabamento soft, lisa, espessura 1,8 a 2,0 mm; **Forro da gáspea:** em raspa de couro curtida ao cromo, camurção, espessura 1,0 a 1,5 mm com espuma na parte frontal para proteção da canela; **Palmilha:** de montagem em material sintético com espessura de 2,5 a 3,5 mm conformada anatomicamente (maleabilidade permanente, alta resistência à ruptura e rachadura); **Contraforte:** com reforço traseiro que ajuda dar forma no calçado e proteção ao calcanhar, formado por couro e/ou tubox reconstituído na espessura de 1,5 mm; **Solado:** em poliuretano (PU) bidensidade, injetado diretamente ao cabedal, antiestático e antiderrapante, podendo, também ser de borracha; **Lingüeta:** em vaqueta ou vacum macios, colocados na parte lateral interna da bota; **Acolchoamento:** acima da taloneira com reforço externo que cobre o contraforte, constituída de vaqueta igual ao cabedal. Acolchoamento em couro ou napelim revestido uma camada de espuma, para ajuste do cano à perna do usuário; Garantia, no mínimo de 01 ano.

**Quantidade:** 100 pares.

**Norma:** ISO 20345:2011

**Tamanho:** 05 pares nº 36, 05 pares nº 37, 05 pares nº 38, 10 pares nº 39, 10 pares nº 40, 15 pares nº 41, 15 pares nº 42, 10 pares nº 43, 10 pares nº 44 e 10 pares nº 45 e 5 pares nº 46.

---

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Município de Campinas

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A  
**Contrato nº 015/2015 – Protocolo nº 045/2014**  
**Pregão Presencial nº 012/2015**

**Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.**

Contratante: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A  
Contratada: **GERALSEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 15 JUL. 2015



Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC



Miguel Jorge Nicolau Filho  
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC

*Natália C. R. da Silva*  
Natália Cremasco Rodrigues da Silva  
GERALSEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP

Campinas, 11 de Junho de 2015

EMDEC - CAMPINAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015  
PROTOCOLO Nº 045/2014

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's  
ABERTURA DA SESSÃO: 11/06/2015 ÀS 09:30 HORAS

LOCAL: Sala de Licitações da EMDEC S/A. Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 - Vila Industrial - Campinas/SP.

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

Dados bancários:  
Banco do Brasil  
Agência: 3553-x  
Conta Corrente: 31013-1

Confere com o Original  
EMDEC S/A  
Adriana Andrea D. Sturla  
Assistente Administrativo  
EMDEC S/A

1. Conforme estipulado no item 9 e seus sub-itens do Edital e especificações constantes do Anexo I, propomos:

LOTE 01 - MÁSCARA PARA SOLDADOR - NÃO COFAMOS					
ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	Máscara para soldador com escurecimento automático	PEÇAS	1		R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$
()					

LOTE 02 - MÁSCARAS E RESPIRADORES - NÃO COFAMOS					
ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2.1	Máscara descartável contra poeira	PEÇAS	400		R\$
2.2	Máscara descartável contra fumos de solda	PEÇAS	100		R\$
2.3	Máscara descartável contra vapores orgânicos	PEÇAS	100		R\$
2.4	Máscara semifacial de borracha	PEÇAS	20		R\$
2.5	Peças de reposição compatíveis com a máscara semifacial	PEÇAS			R\$
2.5.1	Filtro químico da máscara semifacial	PACOTE	20		R\$
2.5.2	Filtro mecânico contra poeira da máscara semifacial	PEÇAS	40		R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$
()					

LOTE 03 - CALÇADOS DE SEGURANÇA					
ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
31	Botina de Segurança com caduço e sem biqueira de aço. Marca: Fátima-Work	PARS	200	R\$ 72,50	R\$ 14.500,00

GERALSEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP  
CNPJ: 07.014.499/0001-35 INSC. ESTADUAL: 241.974.020.113 INSC. MUNICIPAL: 1470000

Endereço: Avenida Washington Luis, 753 - Bairro: Jd. Leonor - Cidade: Campinas/SP - CEP: 13041-005 - Fone: (19) 2511-4321  
Site: [www.geralseg.com.br](http://www.geralseg.com.br) E-mail: [vendas1@geralseg.com.br](mailto:vendas1@geralseg.com.br) / [vendas2@geralseg.com.br](mailto:vendas2@geralseg.com.br)



*Handwritten signatures and initials:*  
Sturla  
M. S. J.  
M. S. J.



**UNIFORMES PROFISSIONAIS**

3.2	Botina de segurança com elástico lateral e sem biqueira de aço Marca Bem Fort - Gold	PARES	50	R\$	45,50	R\$	2.275,00
3.3	Bota de couro para motociclista Marca Combate Militar	PARES	100	R\$	250,00	R\$	25.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>						<b>R\$</b>	<b>41.775,00</b>

(quarenta e um mil setecentos e setenta e cinco reais)

LOTE 04 - BOTAS IMPERMEÁVEIS - NÃO COTAMOS							
ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
4.1	Bota de borracha (sete leguas)	PARES	15		R\$		
4.2	Bota de PVC injetado	PARES	20		R\$		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>						<b>R\$</b>	

( )

LOTE 05 - LUVAS E AVENTAIS - NÃO COTAMOS							
ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
5.1	Luva de procedimentos	CAIXAS	10		R\$		
5.2	Luva nitrílica em malha	PARES	100		R\$		
5.3	Luva de raspão de couro	PARES	50		R\$		
5.4	Luva de vaqueta	PARES	150		R\$		
5.5	Luva de vaqueta de cobertura para eletricitista	PARES	3		R\$		
5.6	Luva mista de lona e raspão	PARES	100		R\$		
5.7	Luva militar	PARES	100		R\$		
5.8	Avental em raspão de couro	PEÇAS	20		R\$		
5.9	Avental para soldador tipo barbeiro	PEÇAS	3		R\$		
5.10	Avental de PVC	PEÇAS	10		R\$		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>						<b>R\$</b>	

( )

LOTE 06 - CAPACETES DE SEGURANÇA E PEÇAS - NÃO COTAMOS							
ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
6.1	Capacete de segurança com jugular na cor amarela	PEÇAS	10		R\$		
6.2	Peças de reposição compatíveis com o capacete de segurança	PEÇAS			R\$		
6.2.1	Carninha de suspensão com jugular	PEÇAS	20		R\$		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06</b>						<b>R\$</b>	

( )

LOTE 07 - CINTOS DE SEGURANÇA - NÃO COTAMOS						
ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
7.1	Cinto de segurança para eletricitista	PEÇAS	20		R\$	

GERALSEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP.  
 CNPJ: 07.014.499/0001-35 INSC. ESTADUAL: 244.974.020-113 INSC. MUNICIPAL: 1470000

Endereço: Avenida Washington Luis, 753 - Bairro: Jd. Leonor - Cidade: Campinas/SP - CEP: 13041-005 - Fone: (19) 2511-4321  
 Site: www.geralseg.com.br - e-mail: vendas1@geralseg.com.br / vendas2@geralseg.com.br



Confere com o Original  
**EMDEC S/A**  
 Adriana Andréa D. Sturla  
 Assistente Administrativo  
 EMDEC S/A

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten notes and signatures]*



7.2	Cinto de segurança para construção civil (paraquedista)	PEÇAS	10		R\$
7.3	Cinto paraquedista abdominal com 03 pontos de conexão	PEÇAS	3		R\$
7.4	Talabarte em fita de poliéster	PEÇAS	20		R\$
7.5	Talabarte de posicionamento	PEÇAS	3		R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07</b>					R\$
()					

Confere com o Original  
EMDEC S/A

Adriana Andréa D. Sturlu  
Assistente Administrativo  
EMDEC S/A

**LOTE 08 - ÓCULOS DE SEGURANÇA - NÃO COTAMOS**

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8.1	Óculos de segurança incóter com antirreflexante	PEÇAS	30		R\$
8.2	Óculos de segurança a fume com antirreflexante	PEÇAS	30		R\$
8.3	Óculos de segurança contra luminosidade	PEÇAS	150		R\$
8.4	Protetor facial com cúpula e coroa	PEÇAS	20		R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 08</b>					R\$
()					

**LOTE 09 - PROTETORES AURICULARES - NÃO COTAMOS**

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9.1	Protetor auricular tipo moldável	PEÇAS	300		R\$
9.2	Protetor auricular reutilizável	PEÇAS	300		R\$
9.3	Protetor auricular tipo concha	PEÇAS	15		R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 09</b>					R\$
()					

**LOTE 10 - CREMES DE PROTEÇÃO - NÃO COTAMOS**

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10.1	Creme de proteção solar	UNID.	200		R\$
10.2	Creme de proteção das mãos	UNID.	300		R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10</b>					R\$
()					

**LOTE 11 - CAPACETES PARA MOTOCICLISTAS - NÃO COTAMOS**

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11.1	Capacete para motociclistas	UNID.	80		R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 11</b>					R\$
()					

GERALSEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP.  
CNPJ: 07.014.499/0001-35 INSC. ESTADUAL: 244.974.020.113 INSC. MUNICIPAL: 1470000

Endereço: Avenida Washington Luis, 753 - Bairro: Jd. Leonor - Cidade: Campinas/SP - CEP: 13041-005 - Fone: (19) 2511-1321  
Site: [www.geralseg.com.br](http://www.geralseg.com.br) E-mail: [vendas1@geralseg.com.br](mailto:vendas1@geralseg.com.br) / [vendas2@geralseg.com.br](mailto:vendas2@geralseg.com.br)



*[Handwritten signatures and initials]*



## UNIFORMES PROFISSIONAIS



LOTE 12 - NÃO COTAMOS					
ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12.1	Luva de couro para motociclista	PARES	50		R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 12					R\$
()					

LOTE 13 - TOUCA, MACACÃO E PERNEIRA - NÃO COTAMOS					
ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13.1	Boné de touca de bom modelo árabe.	PEÇAS	100		R\$
13.2	Macacão de Tyvek ou similar	UNID.	10		R\$
13.3	Perneira de segurança para motosserra.	PEÇAS	3		R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 13					R\$
()					

Confere com o Original  
EMDEC S/A  
Adriana Andrea D. Sturla  
Assistente Administrativo  
EMDEC S/A

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 41.775,00 (quarenta e um mil setecentos e setenta e cinco reais)

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os materiais solicitados no Anexo I.
- Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital.

3. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Natalia C. R. da Silva  
NATALIA CREMASCO RODRIGUES DA SILVA  
SÓCIO/DIRETOR  
RG Nº 41.244.141-X  
CPF Nº 324.844.788-52

GERALSEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP.  
CNPI: 07.014.499/0001-35 INSC. ESTADUAL: 244.974.020.113 INSC. MUNICIPAL: 1470000

Endereço: Avenida Washington Luis, 753 - Bairro: Jd. Leonor - Cidade: Campinas/SP - CEP: 13041-005 - Fone: (19) 2511-4321  
Site: [www.geralseg.com.br](http://www.geralseg.com.br) E-mail: [vendas@geralseg.com.br](mailto: vendas@geralseg.com.br) / [vendas2@geralseg.com.br](mailto: vendas2@geralseg.com.br)